



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 22/82 de 31 de agosto de 1.982

Dr. Luiz Neves Ayres de Alencar, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais;

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, APROVOU E/ ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo-1º-Fica o Executivo Municipal Autorizado pela presente Lei a receber por doação pura e simples, sem ônus para o Município uma área de terras pertencente ao cidadão BENVINDO FERREIRA, brasileiro, casado, lavrador, área de terra localizada à margem esquerda da estrada Apiaí-Barra do Chapéu, à 228,00 (duzentos e vinte e oito) metros da bifurcação da Estrada da Barra do Chapéu e a estrada da Usina Velha e a Estrada que vai a propriedade do Senhor Benvindo Ferreira, cuja área possui as seguintes medidas e confrontações: Faz frente com a estrada que dá acesso à propriedade do senhor Benvindo Ferreira, numa distância de 12,00 (doze) metros, pelo lado direito divide com propriedade do senhor Benvindo Ferreira, numa distância de 320,00 (trezentos e vinte) metros; Nos fundos divide com propriedade do Senhor Benvindo Ferreira, numa distância de 12,00 (doze) metros, e, finalmente pelo lado esquerdo divide com propriedade do senhor Benvindo Ferreira, até atingir uma distância de 183,00 (cento e oitenta e tres) metros, desse ponto segue dividindo com propriedade do senhor Antonio Polaczeki, numa distância de 137,00 (cento e trinta e sete) metros até atingir o ponto, onde teve início, totalizando 3.840,00 m² (tres mil e oitocentos e quarenta metros quadrados).

Artigo-2º-A presente doação destina-se a abertura no local de uma rua pública, para benefícios dos moradores daquele local.

Artigo-3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Apiaí, 31 de agosto de 1.982

Dr. Luiz Neves Ayres de Alencar
Prefeito Municipal
Apiaí

